Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.280 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a contratação de um (a) Enfermeiro (a) padrão, com carga horária de 40 horas semanais, por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período, um (a) Enfermeiro (a) Padrão, com carga horária de 40 horas semanais, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212, de 3 de maio de 1999.

Parágrafo único - O valor do padrão 07, classe A referido no anexo I da Lei 072, que faz parte integrante desta Lei para 40 horas semanais atualmente é de R$ 4.250,58 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º- A referida contratação será realizada através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei n.º 2.365/2017 que autoriza a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) enfermeiro (a) Enfermeiro (a) Padrão, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde e Unidade Móvel, ligado à Secretaria de Municipal de Saúde. Sendo que, essa contratação está fundamentada nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 74, de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212, de 3 de maio de 1999.

Faz-se pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público, tendo em vista que no dia 25 de setembro de 2017 findará o contrato do profissional de enfermagem que presta serviços ao Município, e o mesmo não poderá ser recontratado de acordo com a legislação municipal. Cumpre salientar, no ultimo concurso público realizado pelo Município não houve candidato aprovado para o referido cargo. Com a medida em tela, pretende-se evitar a falta de servidor para atendimento dos pacientes na Unidade Básica e Unidade Móvel no Município de Jari, o que ocasionaria graves transtornos e prejuízos aos munícipes.

Importante destacar a forma de seleção dos contratos emergenciais, segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado, será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado.

Ademais, para a devida contratação, consta o parecer do controle interno aprovando as disposições do presente projeto de lei.

Diante ao exposto, solicitamos a contratação emergencial de profissional habilitado para atuar nesta área, atendendo excepcional interesse público.

Atenciosas saudações,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1
CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PADRÃO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; auxiliar nos serviços materno-infantil; promover e controlar o estoque de medicamentos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; colher materiais para exames laboratoriais; realizar e interpretar testes imunodiagnóticos e auxiliares de diagnósticos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais.
b) Outras: uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro, registro no respectivo conselho de classe;
c) Idade: mínima de dezoito anos;
~~d) Mínimo de 02(dois) anos de experiência comprováveis em Saúde Pública.~~